



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.342, de 25 de abril de 2013.

Autoriza o Executivo a outorgar a Permissão de Uso de bem imóvel do domínio Municipal.

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso não remunerado do imóvel do domínio municipal mediante prévio processo licitatório, de área de propriedade municipal, com área medindo 4.962,82m² (Quato Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Metros e Oitenta e dois Centímetros Quadrados), localizado no Município e Comarca de Juara - MT, conforme planta e memorial descritivo em anexo, com fim específico para construção de Templo.

Art. 2º O uso concedido destina-se à implantação de Templo, sendo que quaisquer construções dependem de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente.

§1º A construção referida no caput deste artigo deverá ser concluída no prazo de 2 (dois) anos após o vencimento da licitação;

§2º O não cumprimento do disposto no Parágrafo anterior, o bem retornara ao domínio municipal.

Art. 3º A concessão de uso será outorgada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada a juízo da municipalidade, mediante Lei.

Art. 4º A concessão de uso será outorgada por contrato, no qual, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:

I - obrigação da concessionária de manter e conservar o imóvel em permanentes condições de uso;

II - rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se a entidade der destinação diversa ao imóvel, ficar inativa, vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais;

III - direito de o Município ocupar o imóvel, equipamentos e instalações para promover exposições, feiras e atividades esportivas.

Art. 5º Fica reservado ao Município, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração de qualquer dispositivo nesta Lei ou de cláusulas do Termo firmado, bem como por conveniência administrativa, sem que assista ao Cessionário qualquer direito a indenização ou retenção, sendo que as benfeitorias incorporar-se-ão ao patrimônio do cedente, bastando para tanto a notificação administrativa com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, independentemente de notificação judicial.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 25 de abril de 2013.

Lourival de Souza Rocha
Prefeito Municipal Interino



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de Juara – MT

Área: 4.962,82m²

Localização, limites e confrontações:

Uma área de 4.962,82m², desmembrada de uma área maior denominada Matrícula 930, da Gleba Taquaral. De acordo com o croqui em anexo, encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações:

MP 01-02: Limita-se por uma linha reta de 82,77 metros, com rumo de NE 80°36' SW, confrontando-se com a escola Raio de Sol;

MP 02-03: Limita-se por uma linha reta de 60,00 metros, com rumo de NW 9°24' SE, confrontando-se com o Remanescente;

MP 03-04: Limita-se por uma linha reta de 82,67 metros, com rumo de SW 80°36' NE, confrontando-se com o Remanescente; e

MP 04-01: Limita-se por uma linha reta de 60,00 metros, com rumo de NW 9°30' SE, confrontando-se com o Remanescente. Fechando assim o perímetro.

Juara, 25 de abril de 2013.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:


MP 01-02: Limita-se por uma linha reta de 82,77m com rumo de NE 80°36' SW, confrontando-se com a Escola Raio de Sol;

MP 02-03: Limita-se por uma linha reta de 60,00m com rumo de NW 9°24' SE, confrontando-se com o Remanescente;

MP 03-04: Limita-se por uma linha reta de 82,67m com rumo de SW 80°36' NE, confrontando-se com o Remanescente;

MP 04-01: Limita-se por uma linha reta de 60,00m com rumo de NW 9°30' SE, confrontando-se com o Remanescente. Fechando assim o perímetro.

Coordenadoria do Plano Diretor

conteúdo: memorial descritivo		assunto: Desmembramento de uma área de 4.962,82 m ² de uma área maior denominada matrícula 930, da Gleba Taquaral, no município e comarca de Juara - MT	data: nov. - 2012	folha: única
área: 4.962,82m ²		Parcelamento	local: JUARA/MT	
resp. técn.: Meritawara Nibetad Baganha - Arquiteto Urbanista CAU - 67.405-2	proprietário: Município de Juara - MT			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ACRIVALE

SE - 110°51'8"-MN
740,00



CÓRREGO

DO

SALTO

DESMEMBRAMENTO

escala 1:2.500

